

LEI N° 2.550, DE 20 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza receber doação de imóvel que se especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, autorizada a receber a título de doação a área de **835,80m²**, localizada no perímetro urbano dede município, de propriedade do Sr. **Clovis Gomes da Silva**, a qual se destina exclusivamente à abertura de via pública.

Parágrafo Único - As despesas com Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão às custas da donatária.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de abril de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração